Checklist:

Rota B.6 - Visto por Carta de Convite - Atividade Não Remunerada

Esta modalidade destina-se a voluntários, acadêmicos, especialistas ou participantes de eventos científicos, culturais, artísticos ou desportivos convidados por uma pessoa jurídica no México que assumirá solidariamente a responsabilidade financeira e despesas de viagem.

Utilize este checklist editável para conferir se o seu expediente atende a todos os requisitos exigidos pela legislação migratória mexicana.

☐ **Pré-validação digital da SRE:** Todo o expediente digitalizado em PDF e carregado previamente no portal citas.sre.gob.mx.

☐ **Formulário oficial de solicitação de visto SRE** preenchido completamente à mão (frente e verso), assinado de forma idêntica ao passaporte e apresentado em original no dia da entrevista presencial. *(A sua carga na pré-validação é recomendável como boa prática)*.

☐ **Passaporte original válido** (vigência superior a 6 meses no dia do atendimento) **E** cópia simples legível de dados pessoais.

☐ **Comprovante impresso do agendamento** efetuado na plataforma citas.sre.gob.mx.

☐ **Original assinado à mão da Carta-Responsiva e Convite da Empresa/Instituição Mexicana** em papel timbrado oficial da pessoa jurídica, assinada pelo representante legal com as informações de fins, datas, atividades não remuneradas e o compromisso solene e solidário de manutenção.

☐ **Identificação Oficial:** Cópia com assinatura e foto legível de quem subscreve a carta de convite.

☐ **Acreditação de Aptidões:** Documentos originais e cópias que comprovem a experiência, capacidade e habilidades para desenvolver a atividade do convite (como diplomas, currículo assinado, certificados).

☐ **Comprovação de Solvência Econômica da Instituição Convidante** (Apresentar conforme o caso):



☐ **Extratos Bancários Corporativos:** Original e cópias dos estados de conta bancários de pessoa jurídica da empresa convidante dos **últimos 12 meses** (mês a mês), com saldo médio mensal líquido mínimo de **R$ 81.000** (para estadias de até 180 dias) **ou** de **R$ 810.000** (para estadias de mais de 180 dias). * Ficam **totalmente isentas** de provar solvência financeira as **instituições públicas** e as instituições (públicas ou privadas) que pertençam ao **Sistema Educativo Nacional**.*

⚠ **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E CASOS ESPECIAIS:**

- **Original e Cópias Simples:** Durante a sua visita ao Consulado deve apresentar todos os documentos originais (que serão devolvidos) e entregar cópias simples para integrar o expediente.
- **Sigilo Empresarial:** Em caso de sigilo empresarial, os extratos bancários da empresa convidante podem ser entregues em um envelope lacrado no dia da entrevista, endereçado ao setor de documentação e referindo à solicitação de visto da pessoa.
- **Convites institucionais:** A carta timbrada e assinada de próprio punho pelo representante legal, indicando expressamente que a pessoa na receberá pagamentos no México pelo trabalho realizado e comprometendo-se solidariamente a assumir todos os gastos de subsistência, alimentação, alojamento, saúde e retorno do convidado ao Brasil. O motivo da viagem deve estar diretamente relacionado com os fins ou projetos da instituição convidante. Não são aceitas cartas de convite emitidas por pessoas físicas (particulares).
- **Isenção de Solvência Econômica:** Ficam **totalmente isentas** de provar solvência financeira as **instituições públicas** e as instituições (públicas ou privadas) que pertençam ao **Sistema Educativo Nacional**.
- **Responsabilidades da pessoa convidada:** A pessoa deverá aportar elementos para demostrar a trajetória ou formação adequada aos motivos que originam o convite. Caso a instituição convidante não apresente a comprovação da solvência econômica, a pessoa convidada deverá comprovar a solvência econômica com recursos próprios.
- **Apostila e Traduções:** Toda documentação de origem estrangeira deve estar apostilada e traduzida formalmente caso em idioma diferente ao espanhol, inglês ou português.



Visto Obtido:
Visitantes: Para estâncias de até 180 dias, *Visitante sem permissão para realizar atividades remuneradas* (permite, múltiplas entradas, validade do visto de 180 dias, possibilita permanência de até 180 dias por ano contados a partir da data de ingresso).
Residentes: Para quem vai morar por mais de 180 dias, *Residente Temporal* (permite uma única entrada para troca do visto pelo cartão de residente perante o INM no prazo de 30 dias naturais após chegada, validade do visto de 180 dias).